

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2019

LICITAÇÃO Nº. 00039/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RUA SALOMÃO VELOSO, 39 - CENTRO - CAAPORÃ - PB.

CEP: 58326-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir



demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 93 /

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 39 - Centro - Caaporã - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: WWW.CAAPORA.PB.GOV.BR ou WWW.TCE.PB.GOV.BR.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.062.2005.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04.122.2005.3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2005.2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.305.1018.2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.304.1018.2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULATORIAL - MAC

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 213 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.122.2005.2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2949 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 94 /

48

10.302.1014.3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1014.3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD
3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
04.122.2005.2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E ECONÔMICO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1005.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE NAS ESCOLAS
3390.30 99 121 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1004.2128 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2005.2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1004.2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
12.367.1005.2913 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1005.2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1005.2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1005.3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08.244.2005.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.3003.2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD - BOLSA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3001.2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3001.3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3002.3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3001.3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 95 /

CPA

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.122.2005.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.122.2005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

20.122.2005.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.2005.3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

04.122.2005.2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Elias de Jesus Araújo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2019

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A licitante deverá apresentar em sua proposta os dados bancários da empresa.

8.14.Uma cópia da Proposta de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD) em Excel por cada empresa interessada individualmente e deverá, obrigatoriamente, ser em igual teor e forma da Proposta de Preços apresentada em meio físico. A ausência da referida mídia não desclassificará o licitante, e o seu objetivo é apenas de possibilitar maior agilidade nos procedimentos licitatórios.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB	
Folha	98 /

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível, bem como os respectivos termo de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente com o Certificado de Regularidade Profissional emitida pelo CRC devidamente dentro da validade. Vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, DE 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, ou de acordo com as normas do Tribunal de Justiça. (Tele judiciário).

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.2.11.Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade

9.2.12.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.13.Declaração do licitante que seus sócios não são ligados a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais).

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 99 /

GA

instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB

Folha

100

por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 39 - Centro - Caaporã - PB.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 102 /

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

[Assinatura]

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Prefeitura Municipal de Caaporã, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 103 /

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 104 /

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

GA

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 10% (dez) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 105 / _____

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a

GA

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 106 /

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer

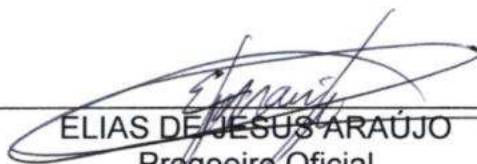
parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

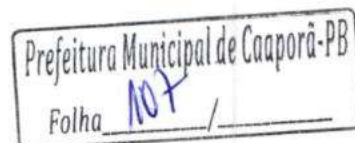
23.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 08 de Outubro de 2019.


ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR DE MESA CORE I5, HD 1 TERA, GHZ ACIMA DE 3.0, 4GB RAM COM MONITOR ACIMA DE 16". LED. 1080P, COM FULL HD.	UND	16
2	MICROCOMPUTADOR (I7, 4GB,DDR3,HD750GB,MONITOR DE VIDEO DE 18,5 GABINETE ATX, GRAVADOR DE DVD, MOUSE USB, TECLADO USB E ESTABILIZADOR 500Q.	UND	4
3	COMPUTADOR I5 COMPLETO (TELA 18,5 MOUSE, TECLADO) STANDER INTEL COREL I5 8GB DDR3 HD 3TB HDMI ÁUDIO 5.1.	UND	1
4	MOUSE OPTICO USB PADRÃO. COM FIO. ÓTICO 3 BOTÕES. MINI MOUSE. SENSIBILIDADE DE 1000 DPI.	UND	67
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO.	UND	25
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 COLORIDO.	UND	25
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 664 PRETO.	UND	5
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 664 COLORIDO.	UND	5
9	NOBREAK 600KVA BIVOLT.	UND	17
10	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1200, E COMPATIBILIDADE 16:9, DEVE POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SENDO 1 HDMI, ENTRADA USB, LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMES, AUTOFALANTE INTEGRADO NO PROJETOR, COMO MINIMO DE 1W POTENCIA, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO HDMI.	UND	4
11	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM 2 ANTENAS INTERNA.	UND	28
12	TECLADO PARA COMPUTADOR (USB COM FIO).	UND	67
13	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO.	UND	4



14	TRANSFORMADOR 220V PARA 110V.	UND	5
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 COLORIDO.	UND	4
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 PRETO.	UND	4
17	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1 TERA.	UND	13
18	MONITOR ACIMA DE 16". LED. 1080P, COM FULL HD.	UND	2
19	NOTEBOOK CORE I3 4GB 1TB LED FULL HD 15.6".	UND	4
20	NOTEBOOK(INTEL CORE I7,8GB,2TB,TELA DE 15,6.).	UND	5
21	CABO ADPTADOR CONVERSOR USB 3.0 PARA VGA HD ATE 1920 ATE 1080.	UND	15
22	CAIXA DE SOM PARA NOTEBOOK 2.0 6W RMS.	UND	7
23	TONNER COMPATIVEL 83A.	UND	2
24	TONNER COMPATIVEL 85A.	UND	7
25	TONNER COMPATIVEL D111S.	UND	9
26	FONTE RÉGUA ESTABILIZADOR EXTENSÃO - 16 SAÍDAS/TOMADAS 3000W.	UND	5
27	PENDRIVER 8 GB.	UND	15
28	ESTABILIZADOR 500Q.	UND	10
29	ESTABILIZADOR 1000Q.	UND	13
30	ADAPATADOR WIFI.	UND	15
31	MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. COM CONEXÃO WIFI DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLETE OU PC. ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO10 COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA 9.	UND	4
32	IMPRESSORA A LASER (FUNÇÕES: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA. CAPACIDADE DE PAPEL A4, A5 A6 E ENVELOPES C5, DL. COM WIFI, DIRECT. BANDEJA DE ENTRADA150 FOLHAS E SAÍDA 100 FOLHAS. FUNCIONALIDADES:APLLE AIRPRINT, CERTIFICAÇÃO PROPRIA, HPAUTO-ON / AUTO OFF, WIFI DIRECT, APLICATIVO HP SMART, CONECTIVIDADEPADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WIFI802.11B/G/NINTEGRADO. CAPACIDADE MENSAL DE IMPRESSÃO 1.000 PÁGINAS.	UND	3
33	WEBCAM: COMPATÍVEL: VÍDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS, VÍDEO CHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE, GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM UM SISTEMA RECOMENDADO, TECNOLOGIA LOGITECH FUID CRYSTAL, COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H264, MICROFONES DUAIS ESTÉREOS INCRÍVEIS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, CORREÇÃOAUTOMÁTICA DE POUCOLUZ, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO (PRONTO PARA USB 3.0), CLIP UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT.	UND	4
34	CAMARA DSLR (PÍXEL REAL 25.8 MEGAPIXEL EFICAZ 24.2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 24 MP 6000 X 4000, ROPORÇÃO DE TELA 1:1,3,2,4,3,16:9; TIPO/TAMANHO DO SENSOR CMOS,22,3 X 14,9MM, FORMATOS DE ARQUIVOS IMAGEM FIXA: JPEG, RAW, FILMES H264, MP4: ÁUDIO AAC, SISTEMA DE REDUÇÃO DE POEIRA, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DIGITAL, 5-WAY,	UND	1

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 109 /

[Assinatura]

	CONTROLE DE FOCO TIPO DE FOCO AUTO E MANUAL, PONTOS DE FOCAGEM AUTOMÁTICA DETECÇÃO DE FASES: 45 (45CROSS-TYPE), VISOR TIPO PENTAMIRROPR, PONTO DE VISÃO 19,00MM, COBERTURA DO VISOR 95% AMPLIAÇÃO DO VISOR APROX. 0,82X, AJUSTE DE DIOPTRIA -3 A +1M, TELA DE EXIBIÇÃO 3" TOUCHSCREEN TRASEIRA LCD GIRATORIO (1,040,000), COBERTURA DE TELA 95% SENSIBILIDADE ISSO -AUTO, 100-25600. DISPARO CONTINUO ATÉ 6FPS A 24,2 MP PARA ATÉ 190 QUADROS EM FORMATO JPEG-ATÉ 3FPS A 24,2 MP PARA ATÉ 21 QUADROS EM FORMATO RAW, FORMATO DE VIDEO - 1920 X 1080P A 59,94 FPS (60 MBPS MP4 VIA H.264).			
35	MICROFONE LAPELA COM TRANSMISSOR E RECEPTOR (RF MODULATION: GFSK (GAUSS FREQUENCY SHIFT KEYING), FREQUÊNCIA BANDA 2.4GHZ (2405-2478MHZ), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA :35HZ-14KHZ+- 3DB , SINAL / RUÍDO:76DB OU MAIS , DISTORÇÃO: 0.1% OU MENOS (320, 1KHZ, 65MW SAÍDA DE RF:2MW, NÍVEL DE SAÍDA DO FONE DE OUVIDO 320,65 MW, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO:-85DB+/-3DB/ODB=1V / PA, 1KHZ, CONECTOR DE ENTRADA DE ÁUDIO: MINI-JACK DE 3,5M.	UND		1
36	TRIPE (COMPATÍVEL: ALTURA MÁXIMA =170,0 CM, ALTURA FECHADO=61,5CM, PESO=1200G, CARGA MÁX=3,0 KG, CABEÇA:03 MOVIMENTOS, PRATOS DE SAQUE RÁPIDO: SIM, ROSCA DE MONTAGEM DA CÂMERA: 1/4, PÉS EMBORRACHADOS : SIM, TIPO DE TRAVAMENTO DA PERNA: FLIP, COLUNA COM CREMALHEIRA: SIM, GANCHO PARA CONTRA-PESO: SIM, NÍVEL BOLHA: BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND		1
37	PASTA TÉRMICA PRATA/CINZA.	UND		5
38	HD: DISCO RÍGIDO 500 GB PARA DESKTOP.	UND		10
39	HD: DISCO RÍGIDO GB PARA NOTEBOOK (HD NORMAL).	UND		5
40	HD: DISCO RÍGIDO 500 GB PARA NOTEBOOK (HD SLIM-FINO).	UND		3
41	SSD 240 GB- PARA DOIS NOTEBOOKS.	UND		3
42	MEMORIA DDR2 2GB PARA DESKTOP.	UND		10
43	MEMORIAL DDR3 4GB PARA NOTEBOOK.	UND		5
44	FERRO DE SOLTA ELETRÔNICA PROFISSIONAL 110 V OU 220 V 60W.	UND		1
45	ROLO DE CARRETEL SOLDADA BST-500 GRAMAS 1MM.	UND		1
46	FONTES ATX 500W.	UND		10
47	BATERIA CR2032 PÓSITRON CARTELA C/5 UNIDADES, PARA PLACA MÃE.	UND		6
48	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO).	UND		20
49	DVD-RW REGRAVÁVEL.	UND		50
50	CD-RW REGRAVÁVEL.	UND		50
51	MOCHILA PARA NOTEBOOK.	UND		3
52	MALETA DE FERRAMENTAS, PRETO. 117 PEÇAS.	UND		2

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


ELIAS DE JESUS ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 11 /

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	COMPUTADOR DE MESA CORE I5, HD 1 TERA, GHZ ACIMA DE 3.0, 4GB RAM COM MONITOR ACIMA DE 16". LED. 1080P, COM FULL HD.		UND	16		
2	MICROCOMPUTADOR (I7, 4GB,DDR3,HD750GB,MONITOR DE VIDEO DE 18,5 GABINETE ATX, GRAVADOR DE DVD, MOUSE USB, TECLADO USB E ESTABILIZADOR 500Q.		UND	4		
3	COMPUTADOR I5 COMPLETO (TELA 18,5 MOUSE, TECLADO) STANDER INTEL COREL I5 8GB DDR3 HD 3TB HDMI ÁUDIO 5.1.		UND	1		
4	MOUSE OPTICO USB PADRÃO. COM FIO.		UND	67		



ÓTICO 3 BOTÕES. MINI
MOUSE. SENSIBILIDADE
DE 1000 DPI.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB

Folha 113 /

5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO.	UND	25
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 COLORIDO.	UND	25
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 664 PRETO.	UND	5
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 664 COLORIDO.	UND	5
9	NOBREAK 600KVA BIVOLT.	UND	17
10	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1200, E COMPATIBILIDADE 16:9, DEVE POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SENDO 1 HDMI, ENTRADA USB, LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMES, AUTOFALANTE INTEGRADO NO PROJETOR, COMO MINIMO DE 1W POTENCIA, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO HDMI.	UND	4
11	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM 2 ANTENAS INTERNA.	UND	28
12	TECLADO PARA COMPUTADOR (USB COM FIO).	UND	67
13	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO.	UND	4
14	TRANSFORMADOR 220V PARA 110V.	UND	5
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 COLORIDO.	UND	4
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 PRETO.	UND	4
17	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1 TERA.	UND	13

18	MONITOR ACIMA DE 16'. LED. 1080P, COM FULL HD.	UND	2
19	NOTEBOOK CORE I3 4GB 1TB LED FULL HD 15.6".	UND	4
20	NOTEBOOK(INTEL CORE I7,8GB,2TB,TELA DE 15,6.).	UND	5
21	CABO ADPTADOR CONVERSOR USB 3.0 PARA VGA HD ATE 1920 ATE 1080.	UND	15
22	CAIXA DE SOM PARA NOTEBOOK 2.0 6W RMS.	UND	7
23	TONNER COMPATIVEL 83A.	UND	2
24	TONNER COMPATIVEL 85A.	UND	7
25	TONNER COMPATIVEL D111S.	UND	9
26	FONTE RÉGUA ESTABILIZADOR EXTENSÃO - 16 SAÍDAS/TOMADAS 3000W.	UND	5
27	PENDRIVER 8 GB.	UND	15
28	ESTABILIZADOR 500Q.	UND	10
29	ESTABILIZADOR 1000Q.	UND	13
30	ADAPATADOR WIFI.	UND	15
31	MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. COM CONEXÃO WIFI DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLETE OU PC. ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO10 COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA 9.	UND	4
32	IMPRESSORA A LASER (FUNÇÕES: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA. CAPACIDADE DE PAPEL A4, A5 A6 E ENVELOPES C5, DL. COM WIFI, DIRECT. BANDEJA DE ENTRADA150 FOLHAS E SAÍDA 100 FOLHAS. FUNCIONALIDADES:APL	UND	3

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB

Folha 114 /

GA

LE AIRPRINT,
CERTIFICAÇÃO
PRÓPRIA, HP AUTO-ON /
AUTO OFF, WIFI
DIRECT, APLICATIVO HP
SMART,
CONECTIVIDADE PADRÃO
O: USB 2.0 DE ALTA
VELOCIDADE;
WIFI 802.11B/G/N INTEGR
ADO. CAPACIDADE
MENSAL DE
IMPRESSÃO 1.000
PÁGINAS.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB

Folha 115 /

33

WEBCAM: COMPATÍVEL:
VÍDEO CHAMADA FULL
HD DE 1080P (ATÉ 1920
X 1080 PIXELS) COM A
VERSÃO MAIS
RECENTE DO SKYPE
PARA WINDOWS, VÍDEO
CHAMADA HD DE 720P
(ATÉ 1280 X 720 PIXELS)
COM CLIENTES PARA
OS QUAIS HÁ SUPORTE,
GRAVAÇÃO DE VÍDEO
FULL HD (ATÉ 1920 X
1080 PIXELS) COM UM
SISTEMA
RECOMENDADO,
TECNOLOGIA
LOGITECH FUID
CRYSTAL,
COMPACTAÇÃO DE
VÍDEO H264,
MICROFONES DUAIS
ESTÉREOS INCRÍVEIS
COM REDUÇÃO DE
RÚIDO AUTOMÁTICA,
CORREÇÃO AUTOMÁTICA
DE POUQUÍSSIMO, USB
2.0 DE ALTA
VELOCIDADE
CERTIFICADO (PRONTO
PARA USB 3.0), CLIP
UNIVERSAL PRONTO
PARA TRIPÉS QUE SE
AJUSTA A MONITORES
DE LAPTOP, LCD OU
CRT.

UND

4

34

CÂMERA DSLR (PÍXEL
REAL 25.8 MEGAPÍXEL
EFICAZ 24.2,
RESOLUÇÃO MÁXIMA 24
MP 6000 X 4000,
PROPORÇÃO DE TELA

UND

1

Handwritten signature

1:1,3,2,4,3,16:9;
 TIPO/TAMANHO DO
 SENSOR CMOS,22,3 X
 14,9MM, FORMATOS DE
 ARQUIVOS IMAGEM
 FIXA: JPEG, RAW,
 FILMES H264, MP4:
 ÁUDIO AAC, SISTEMA
 DE REDUÇÃO DE
 POEIRA,
 ESTABILIZAÇÃO DE
 IMAGEM DIGITAL, 5-
 WAY, CONTROLE DE
 FOCO TIPO DE
 FOCO AUTO E MANUAL,
 PONTOS DE FOCAGEM
 AUTOMÁTICA
 DETECÇÃO DE
 FASES:45(45CROSS-
 TYPE), VISOR TIPO
 PENTAMIRROPR,
 PONTO DE VISÃO
 19,00MM, COBERTURA
 DO VISOR 95%
 AMPLIAÇÃO DO VISOR
 APROX. 0,82X, AJUSTE
 DE DIOPTRIA -3 A+1M,
 TELA DE EXIBIÇÃO 3 ""
 TOUCHSCREEN
 TRASEIRA LCD
 GIRATORIO (1,040,000),
 COBERTURA DE
 TELA 95% SENSIBILIDADE
 E ISSO -AUTO, 100-
 25600. DISPARO
 CONTINUO ATÉ 6FPS A
 24,2 MP PARA ATÉ 190
 QUADROS EM
 FORMATO JPEG-ATÉ
 3FPS A 24,2 MP PARA
 ATÉ 21 QUADROS EM
 FORMATO RAW,
 FORMATO DE VIDEO -
 1920 X 1080P A 59,94
 FPS (60 MBPS MP4 VIA
 H.264.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB

Folha 16 /

35

MICROFONE LAPELA
 COM TRANSMISSOR E
 RECEPTOR (RF
 MODULATION: GFSK
 (GAUSS FRENQUENCY
 SHIFT KEYING),
 FREQUÊNCIA BANDA
 2.4GHZ (2405-2478MHZ),
 RESPOSTA DE
 FREQUÊNCIA :35HZ-

UND

1

[Handwritten signature]

14KHZ+- 3DB , SINAL /
RUÍDO:76DB OU MAIS ,
DISTORÇÃO: 0.1% OU
MENOS (320, 1KHZ,
65MW SAÍDA DE
RF:2MW, NÍVEL DE
SAÍDA DO FONE DE
OUVIDO 320,65 MW,
SENSIBILIDADE DE
RECEPÇÃO:-85DB+/-
3DB/ODB=1V / PA, 1KHZ,
CONECTOR DE
ENTRADA DE ÁUDIO:
MINI-JACK DE 3,5M.

36	TRIPÉ (COMPATÍVEL: ALTURA MÁXIMA =170,0 CM, ALTURA FECHADO=61,5CM, PESO=1200G, CARGA MÁX=3,0 KG, CABEÇA:03 MOVIMENTOS, PRATOS DE SAQUE RÁPIDO: SIM, ROSCA DE MONTAGEM DA CÂMERA: ¼, PÉS EMBORRACHADOS : SIM, TIPO DE TRAVAMENTO DA PERNA: FLIP, COLUNA COM CREMALHEIRA: SIM, GANCHO PARA CONTRA-PESO: SIM, NÍVEL BOLHA: BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	1	
37	PASTA TÉRMICA PRATA/CINZA.	UND	5	
38	HD: DISCO RÍGIDO 500 GB PARA DESKTOP.	UND	10	
39	HD: DISCO RÍGIDO GB PARA NOTEBOOK (HD NORMAL).	UND	5	
40	HD: DISCO RÍGIDO 500 GB PARA NOTEBOOK (HD SLIM- FINO).	UND	3	
41	SSD 240 GB- PARA DOIS NOTEBOOKS.	UND	3	
42	MEMORIA DDR2 2GB PARA DESKTOP.	UND	10	
43	MEMORIAL DDR3 4GB PARA NOTEBOOK.	UND	5	
44	FERRO DE SOLTA ELETRÔNICA PROFISSIONAL 110 V OU 220 V 60W.	UND	1	
45	ROLO DE CARRETEL SOLDA BST-500 GRAMAS 1MM.	UND	1	

CH

46	FONTES ATX 500W.	UND	10
47	BATERIA CR2032 PÓSITRON CARTELA C/5 UNIDADES, PARA PLACA MÃE.	UND	6
48	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO).	UND	20
49	DVD-RW REGRAVÁVEL.	UND	50
50	CD-RW REGRAVÁVEL.	UND	50
51	MOCHILA PARA NOTEBOOK.	UND	3
52	MALETA DE FERRAMENTAS, PRETO. 117 PEÇAS.	UND	2

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 18 /

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____/____ de ____ de ____

Responsável

Handwritten signature

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2019 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.**

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...

CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00039/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.062.2005.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04.122.2005.3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2005.2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.305.1018.2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.304.1018.2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULATORIAL - MAC

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 213 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1014.2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO

10.122.2005.2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.1012.2949 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 124 /

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1014.3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1014.3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL - CAPS I
3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1014.3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD
3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
04.122.2005.2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES.
URBANO E ECONÔMICO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1005.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE NAS ESCOLAS
3390.30 99 121 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1004.2128 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2005.2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1004.2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
12.367.1005.2913 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO - AEE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1005.2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1005.2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1005.3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -
FUNDEB 40
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08.244.2005.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E INC. SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.3003.2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD - BOLSA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3001.2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VINCULOS - SCFV
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3001.3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3002.3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -
CREAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB
Folha 125 /

[Handwritten signature]

08.244.3001.3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.122.2005.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA
ESTRUTURA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
13.122.2005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20.122.2005.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.2005.3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E
LAZER
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
04.122.2005.2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E
POLÍTICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
B- De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 10% (dez) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

Prefeitura Municipal de Caaporã-PB

Folha 127 /

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



SA